

17

ORIGINAL ANEXO AO
PROC N.º 54/00
EM 29/3/2000

Walter

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Fausto Paes de Figueiredo foi, sem dúvida um dos mais respeitados comerciantes de São Vicente e um dos mais prestigiados líderes do comércio lojista de nossa cidade.

Seu falecimento, em março de 1999, em trágicas circunstâncias, abalou não somente a categoria que tão honradamente representava, como também a opinião pública da cidade.

Dirigente do Rotary Clube e do Elos Clube, presidiu a Câmara de Dirigentes Lojistas, a qual ainda integrava por ocasião de sua morte, na condição de Diretor.

Conselheiro do Hospital São José há muitos anos, foi também Diretor da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de São Vicente.

Participou ativamente de várias lutas do comércio e uma de suas constantes preocupações era, justamente, a escalada da violência urbana da qual, por uma terrível circunstância do destino, acabou por ser uma das vítimas.

Costumava, segundo os amigos, dizer que os lojistas são a categoria de profissionais mais vulneráveis à ação de ladrões e assaltantes, principalmente nos bairros da periferia.

As circunstâncias trágicas e extremamente violentas que culminaram no seu falecimento revoltaram a comunidade vicentina, principalmente porque Fausto Figueiredo era uma pessoa muito querida e nada, absolutamente nada, justifica o fim trágico que teve, nas mãos de impiedosos assaltantes.

Entendemos que o legado desse honrado homem de bem não deve ser esquecido e que sua lembrança deve ser perpetuada para exemplo das gerações futuras.

Por esse motivo é que submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 32 /00
DOCUMENTO N.º 639 /00

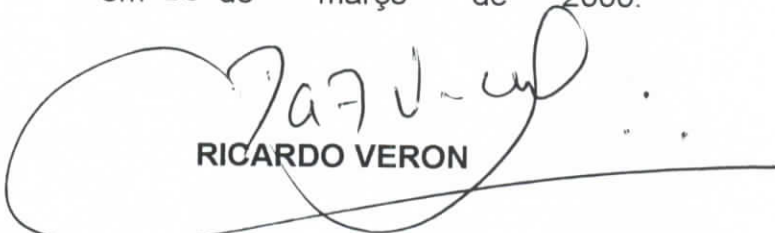
Denomina Fausto Paes de Figueiredo a Rua 10, com início na Rua 12 e término na Rua 1, na **Vila Nova São Vicente**.

Art. 1.º - Fica denominada Fausto Paes de Figueiredo a Rua 10, Mecanizada 180, com início na Rua 12, Mecanizada 182 e término na Rua 1, Mecanizada 171, na Vila Nova São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 28 de março de 2000.



RICARDO VERON